

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019
Unidade: 000101
Número: 00129
Data: 06/09/2019

Dados do Credor

Credor: 001097 ABACOM-AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
Endereço: AV TANCREDO NEVES, N 1485
CNPJ/CPF: 20.283.296/0001-02 Cidade: SALVADOR Estado: BA
Banco: 033 Agência: 4682 Conta: 13005131-8

Classificação da Despesa

Ficha: 17
Empenho: GLOBAL
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 001 - A DEFINIR
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Sub-elemento: 33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dados da Licitação

Dispensa: 006 Processo: 169/2019
Motivo: INEXIGIBILIDADE

Especificação

Saldo Anterior: 206.355,11
Valor do Empenho: 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Saldo Atual: 202.905,11

Histórico: Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na Copel e na diretoria administrativa no curso " FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO". Processo ADM 169/2019 Inexigibilidade 006/2019 Homologação: 06/09/2019.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 06/09/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 06/09/2019

MARIA DE FÁTIMA S G PATTAS
TEC.CONTABILIDADE Mat 33032

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat. 089

DJAIRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2019

INEXIGIBILIDADE N° 006/2019
BASE LEGAL – Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Contratação de serviços educacionais para capacitação de Servidores no curso "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO" .
EMPRESA – ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL – EIRELI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**.

Solicito de Vossa Excelência que declare esse processo como de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta de curso de capacitação para os servidores desta Casa Legislativa, Sr. **Gabriel Silva Barbosa Araújo**, Sr. **Emanuel Ferreira Miranda** e Sr.^a **Iana Feitosa de Sousa Bispo**. O valor global é de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, **é inexigível** a licitação *"para a contratação de **serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"*. O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da **notória especialização** do palestrante e o da **singularidade do objeto** do contrato.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, temos que *"considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato"*.

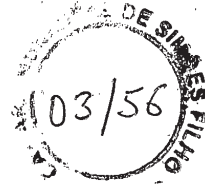
No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos designios

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adj. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade que a **ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL – EIRELI** detém o pessoal técnico especializado, tendo sido comprometido executar diretamente os serviços propostos. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido e a sua notória especialização.

Simões Filho, 02 de setembro de 2019

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: atendimento <atendimento@centroabacom.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de agosto de 2019 21:48
Para: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Assunto: Curso de Formação de Pregoeiro - Ficha de inscrição - ABACOM
Anexos: FICHA DE INSCRIÇÃO_abacom_2019.docx; Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio_setembro.pdf

Caro aluno,

Segue em anexo ficha de inscrição definitiva para o curso de Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para concretizar a sua inscrição nesse ou qualquer outro curso da ABACOM é necessário:

- 1- Enviar a ficha de inscrição em anexo preenchida (digitada e digitalizada) e assinada pelo aluno;
- 2- Enviar a nota de empenho antes da realização do curso; (caso você trabalhe em um órgão público);
- 3 – Depois do envio da NF, nós da ABACOM entramos em contato com vocês para saber a data de emissão da NF para pagamento;
- 3- É importante salientar que sem esses documentos citados acima não será possível efetivar sua inscrição.
- 4 – No caso de pessoa física (pagamento em cartão em 4x). 1º passo – depósito ou transferência bancária de uma das parcelas para garantir a inscrição. Pagamento em cartão no dia do curso referente às 03 parcelas restantes.

OBS: O aluno envia a ficha de inscrição e no caso de não fechamento da turma para a data programada o curso será reagendado e o valor devolvido caso o aluno não possa participar numa outra data.

OBS1: O aluno pode fazer a transferência do valor do curso somente quando a turma for confirmada.

Att,

Ana Paula Abade

Abacom - Centro de Capacitação

Tel. (71) 3341-9497

(71) 993080750 (whatsapp)

(71) 99637-0691

@CentroAbacom

www.centroabacom.com.br





Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

Data: 26 e 27 de Setembro de 2019 – (quinta e sexta-feira)

Carga Horária: 16h

Horário: 08h30 às 12h e das 14h às 18h

Modalidade: Presencial

Local: Salvador/BA

Instrutor: Orlando Gomes da Silva

OBJETIVO

Aprimorar os conhecimentos acerca de licitação, na modalidade pregão, atribuindo maior segurança no desempenho das funções dos profissionais que lidam direta ou indiretamente com licitações, aumentando significativamente a possibilidade de obterem sucesso nos certames a que venham participar, reduzindo as contestações, tanto por parte dos concorrentes, quanto dos órgãos/Instituições responsáveis pela realização do certame. Com entrega de Certificado de Pregoeiro.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1ª Parte – Teórica

- Base Legal
- O que é pregão
- Definição
- Escolha da modalidade
- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico
- O que pode e não pode ser licitado
- Quem pode participar
- Peculiaridades

Pregoeiro e Equipe de Apoio

- Designação
- Formação para atuar
- Atribuições
- Perfil recomendável
- Funções da Autoridade Superior

Procedimentos do pregão presencial

- Fase Interna (preparatória)
- Edital
- Requisitos necessários
- Fase externa
- Divulgação
- Credenciamento
- Recebimento das propostas
- Classificação das propostas para lances
- Disputa de lances
- Habilitação
- Adjudicação
- Homologação



Procedimentos do pregão presencial

- Fase Interna (preparatória)
- Edital
- Requisitos necessários
- Fase externa
- Divulgação
- Credenciamento
- Recebimento das propostas
- Classificação das propostas para lances
- Disputa de lances
- Habilitação
- Adjudicação
- Homologação

Impugnações e Recursos administrativos

- Momento para manifestação do interesse
- Recebimento, instrução E julgamento.
- Lei Complementar 123/06 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)
- Qual a diretriz do governo federal em relação as micro e pequenas empresas?
- Noções gerais das inovações introduzidas pela Lei Complementar 123/06 e 147/14.
- Quem é considerada Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações – Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14.

Licitações destinadas exclusivamente às ME e EPP

- O que vem a ser tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Na Proposta de Preços – O que é considerado empate ficto.
- Critérios de desempate.
- Na Habilitação – Regularidade Fiscal;
- Como conceder prazo para regularizar documento
- Como garantir a participação de Microempresas nos pregões

Procedimentos do pregão eletrônico

- Credenciamento
- Da autoridade superior do órgão ou entidade promotor da licitação
- Do servidor responsável pela formalização do processo
- Dos operadores do sistema
- Do pregoeiro e da equipe de apoio
- Dos licitantes
- Recebimento das propostas eletrônicas fechadas
- Garantia da inviolabilidade das propostas
- Seleção das propostas para lances
- Recebimento de lances eletrônicos
- Encerramento automático ou por decisão do pregoeiro da sessão
- Definição da proposta vencedora
- Habilitação da empresa vencedora



- Adjudicação do objeto
- Homologação no sistema pela Autoridade Superior

Sanções

- Motivação
- Consequências

2ª Parte – Prática

- Simulação de pregão presencial na fase externa de maior atuação do Pregoeiro
- Questões práticas

Instrutor:

Orlando Gomes da Silva

Especialista em Licitações e Contratos, Graduado em Economia pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas;

Pós Graduação: Curso de Especialização em Gestão Organizacional Pública pela UNEB – Universidade do Estado da Bahia;

Integrou como representante da Secretaria de Administração do Estado da Bahia -SAEB, no grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto da Lei de Licitação do Estado da Bahia, que resultou na Lei de Licitação nº 9.433/05;

Participou do Grupo de Trabalho do Conselho de Secretários de Administração dos Estados do Brasil – CONSAD junto ao Ministério do Planejamento na elaboração do anteprojeto de mudança da Lei Federal 8.666/93.

Professor de Licitações e Contratos (Pós Graduação) da UNEB, UNIRB e FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRÚ, FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO e UCSAL.

Autor do Livro Manual do Pregoeiro – 4ª Edição

Publicação de diversos artigos pela Revista O PREGOEIRO pela Editora Negócios Públicos do Brasil.

Informações Importantes:

Todos os alunos receberão como material Permanente:

Lei 8.666 de 21 de junho d 1993

Lei 10.520 de 17 de julho de 2002

Decreto nº 3555/2000- (Regulamenta Pregão Presencial)

Decreto nº 5.450/2005- (Regulamenta Pregão Eletrônico)

Material didático (Pasta, bloco de anotações, canetas)

Na taxa de inscrição está incluso:

Material didático (Pasta, bloco de anotações, canetas)

Coffee Break – 02 por dia

Certificado de Participação emitido pela ABACOM para aqueles que cumprirem no mínimo 75% da carga horária total.

*Certificado entregue somente ao final do curso



Investimento:

Formação de pregoeiro – Pregão presencial = R\$ 1.150,00 – valor por aluno (16h)

*** Secretarias de Estado que pagam posterior à data do curso não contemplam desconto.

Formas de pagamento:

Prefeitura e Câmaras – Pagamento através de transferência, depósito.

Pessoa física e jurídica

Transferência, depósito.

Cartões de crédito: Visa, Master, American Express, Hipercard

Entrada (transferência/depósito) + 04x nos cartões.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

** A ABACOM reserva-se o direito de alterar a data para atingir o quórum mínimo.

*** Vagas limitadas! Somente 25 alunos por turma!

INSCRIÇÕES:

(71) 99308-0750 (WhatsApp)



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 001



- ☒ (X) Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio
- ☐ () Gestão e Fiscalização de Contratos Adm
- ☐ () Licitação, Termo de Referência e Contratação Direta
- ☐ () Licitações Públicas
- ☐ () Sistema de Registro de Preços
- ☐ () Pregão eletrônico – Sistema BB
- ☐ () Controle Interno

1) IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

NOME DO ALUNO: GABRIEL SILVA BARBOSA ARAUJO

CELULAR/WHATSAPP: (77) 98143-4081

E- MAIL: gabriel_sba_11@hotmail.com

2) INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

TEL. COMERCIAL: (71) 2108-7236.

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

QUAL A SUA EXPERIENCIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO? OU CONTRATOS? 09 (NOVE) MESES.

QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE VOCÊ EXECUTA NO SEU TRABALHO? ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E CONTRATOS, ALÉM DE APOIO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

3) ESCOLARIDADE:

- ☐ () Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ () Ensino Fundamental Completo (1ª a 8ª Série)
- ☐ () Ensino Médio Incompleto
- ☐ () Ensino Médio Completo (1º ao 3º Ano)
- ☒ (X) Superior Incompleto. Qual? PEDAGOGIA;
- ☐ () Superior Completo. Qual?
- ☐ () Pós-Graduação. Qual? _____;
- ☐ () Mestrado. Qual? _____;

COMO VOCÊ FICOU SABENDO DO CURSO?

INTERNET ()

SITE DA ABACOM ()

UM AMIGO(A) INDICOU ()

JÁ CONHEÇO A ABACOM ()

OUTROS (X): INDICADO PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA.



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 002

- (X) Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio
- () Gestão e Fiscalização de Contratos Adm
- () Licitação, Termo de Referência e Contratação Direta
- () Licitações Públicas
- () Sistema de Registro de Preços
- () Pregão eletrônico – Sistema BB
- () Controle Interno

1) IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

NOME DO ALUNO: IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO

CELULAR/WHATSAPP: (71) 99358-0035

E- MAIL: ianafsousa@hotmail.com

2) INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

TEL. COMERCIAL: (71) 2108-7236.

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

QUAL A SUA EXPERIENCIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO? OU CONTRATOS? 07 (SETE) MESES.

QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE VOCÊ EXECUTA NO SEU TRABALHO? ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E CONTRATOS, ALÉM DE APOIO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

3) ESCOLARIDADE:

- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo (1ª a 8ª Série)
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo (1º ao 3º Ano)
- (X) Superior Incompleto. Qual? ENFERMAGEM;
- () Superior Completo. Qual? _____;
- () Pós-Graduação. Qual? _____;
- () Mestrado. Qual? _____;

COMO VOCÊ FICOU SABENDO DO CURSO?

INTERNET ()

SITE DA ABACOM ()

UM AMIGO(A) INDICOU ()

JÁ CONHEÇO A ABACOM ()

OUTROS (X): INDICADO PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA.



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 003

- ☒ Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio
- ☐ Gestão e Fiscalização de Contratos Adm
- ☐ Licitação, Termo de Referência e Contratação Direta
- ☐ Licitações Públicas
- ☐ Sistema de Registro de Preços
- ☐ Pregão eletrônico – Sistema BB
- ☐ Controle Interno

1) IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

NOME DO ALUNO: EMANUEL FERREIRA MIRANDA

CELULAR/WHATSAPP: (71) 99326-2778

E- MAIL: maneco.miranda@hotmail.com

2) INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

TEL. COMERCIAL: (71) 2108-7232.

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE JORNALISMO.

QUAL A SUA EXPERIENCIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO? OU CONTRATOS? NÃO TEM.

QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE VOCÊ EXECUTA NO SEU TRABALHO?
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E GERENCIAMENTO DE TELEFONIA.

3) ESCOLARIDADE:

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo (1ª a 8ª Série)
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo (1º ao 3º Ano)
- ☒ Superior Incompleto. Qual? GEOGRAFIA;
- ☐ Superior Completo. Qual? _____;
- ☐ Pós-Graduação. Qual? _____;
- ☐ Mestrado. Qual? _____;

COMO VOCÊ FICOU SABENDO DO CURSO?

INTERNET ()

SITE DA ABACOM ()

UM AMIGO(A) INDICOU ()

JÁ CONHEÇO A ABACOM ()

OUTROS (X): INDICADO PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA.



INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

4) NÚMERO DE INSCRITOS:

Indicar o número total de servidores da Instituição inscritos para esse curso: **03 (TRÊS).**

O pagamento deverá ser antecipado à data de realização do curso e os pagamentos posteriores (somente para Secretarias de Estado) não contemplarão desconto.

Obs. 1: As taxas decorrentes de pagamento de inscrição feitas via DOC ou TED correrão por conta do emitente.

5) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Registrar o nome da instituição, endereço, CNPJ e data do pagamento conforme deverão constar na Nota Fiscal, responsabilizando-se pelas informações aqui prestadas.

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE:

CNPJ: 13.612.270/0001-03

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SIMÕES FILHO UF: BA CEP: 43.700-000

FORMA DE PAGAMENTO:

() CARTÃO DE DÉBITO

() CARTÃO DE CRÉDITO

(X) TRANSFERENCIA BANCÁRIA

DATA DO PAGAMENTO: 23/09/2019

6) DESISTÊNCIA

O valor da inscrição não será devolvido no caso de desistência, mas serão aceitas substituições ou a conversão do valor pago em crédito para futuros cursos promovidos pela ACOM, desde que comunicado através de ofício enviado à ABACOM com (05) cinco dias de antecedência do curso. **Não haverá reembolso da inscrição dos que não comparecerem ao evento, sem justificativa prévia.**

*** A realização do curso está condicionada a um número mínimo de alunos, caso não haja quórum suficiente para a realização do curso, o mesmo será reprogramado.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

NOME COMPLETO: ORLANDO CARVALHO DE SOUZA



INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

08) ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A ABACOM solicita que o participante encaminhe para o e-mail _____ o papel timbrado da entidade que representa para confecção do Atestado de Capacitação Técnica do curso. Este Atestado será assinado pelo participante ao término do evento.

09) MATERIAL DISPONIBILIZADO

Material Didático (Apostila, Pasta, Bloco, Caneta), *Coffee Break* e Certificado de Participação emitido pela ABACOM para aqueles que cumprirem no **mínimo 75%** da carga horária total. Para cada turno do curso será disponibilizada uma lista de presença. **No caso do aluno assinar a lista e não assistir a aula a presença não será validada.**

10) DESISTÊNCIA

O valor da inscrição não será devolvido no caso de desistência, mas serão aceitas substituições ou a conversão do valor pago em crédito para futuros cursos promovidos pela ABACOM, desde que comunicado através de ofício enviado à ABACOM com (05) três dias de antecedência do curso. **Não haverá reembolso da inscrição dos que não comparecerem ao evento, sem justificativa prévia.**

11) REALIZAÇÃO DO CURSO

A realização do curso está condicionada a um número mínimo de alunos inscritos. Caso não seja atingido um número mínimo, a ABACOM marcará outra data para o curso, caso o aluno deseje, poderemos inscrevê-lo em outro curso de seu interesse oferecido pela ABACOM ou efetuar reembolso do investimento.

12) LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Para confirmar o local de realização do curso, favor entrar em contato, através dos nossos telefones.

MAIORES INFORMAÇÕES

TELEFONES: (71) 3341-9497

Celular:

(71) 99308-0750 (whastapp)

E-MAIL: atendimento@centroabacom.com.br

SITE: <http://www.centroabacom.com.br>

Redes Sociais

/CurtaAbacom

@CentroAbacom

www.centroabacom.com.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**.

Autorizo instaurar o devido processo de inexigibilidade para a compra direta, proposta no presente processo, devendo, pois, esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, verificar a existência de parecer jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 03 de setembro de 2019.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 169/2019
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto, Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**.

A contratação revela-se imperiosa, porque os serviços são necessários para a melhoria na qualidade das atividades realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO. Trata-se de serviço essencial à Administração Pública, importante destacar que a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos encontra assento na Constituição Federal, que fomenta, no capítulo destinado aos servidores públicos, a manutenção de escolas de governo para o alcance desses objetivos, conforme dispõe o art. 39, § 2º, da CF/88, não havendo o Legislativo Municipal como realizar tal serviço sem a contratação especializada.

III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

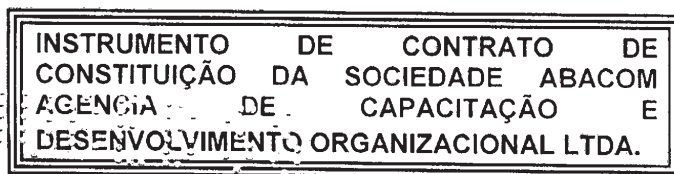
"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme os autos do respectivo Processo.

Com base no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta por meio da empresa **ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - EIRELE**.

Simões Filho, 03 de setembro de 2019


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



ANA PAULA MORAES ABADE, brasileira, solteira, maior, Design Gráfico, nascida em 13/04/1976, natural de Jequié, Estado da Bahia, portadora do RG n.º 05.966.990-00, SSP/BA expedida em 13/12/2011, e do CPF n.º 691.699.775-34 residente e domiciliada na Rua Bahia, 480, Edf. Ajalba, Apto 102, Pituba, CEP: 41.830-160, Cidade do Salvador, Estado da Bahia.

SERGIO MARCONE MORAES ABADE, brasileiro, solteiro, maior, Farmacêutico, nascido em 09/12/1977, natural de Jequié, Estado da Bahia, portador do RG n.º 07.697.197-08 SSP/BA expedida em 07/11/1995 e do CPF n.º 883.487.095-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, 480, Edf. Ajalba, Apto 102, Pituba, CEP: 41.830-160, Cidade do Salvador, Estado da Bahia. Tem, entre si, justo e acordado constituir uma sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pela Lei 10.406/2002, artigo 997, pelas disposições aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial ABACOM AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede na Avenida Tancredo Neves, 939, Edifício Esplanada Tower, Sala 602, CEP: 41.820.021, Caminho das Árvores, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, podendo abrir filiais, escritórios, depósitos em qualquer parte do território nacional, desde que, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social será o de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (cnae: 8599-6/04).

Continuação Contrato de Constituição ABACOM Agência de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional Ltda.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL



CLAUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$	%
ANA PAULA MORAES ABADE	4.950	4.950,00	99,00%
SERGIO MARCONE MORAES ABADE	50	50,00	1,00%
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00%

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social entre os sócios dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos sócios, com exceção da transferência de quotas para liquidação de dívidas entre sócios, que poderá ser feita livremente.

CLÁUSULA OITAVA - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, na proporção de cada um no capital social, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO 1º - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas

gerenciadas sob o contrato de gerenciamento firmado em regime de exclusividade e documen-

Organizacional Ltda.

oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que:

a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial, independentemente da existência da autorização escrita citada no caput dessa cláusula;

(b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 60 (sessenta) dias inicialmente dado aos demais sócios. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo procedimento acima descrito.

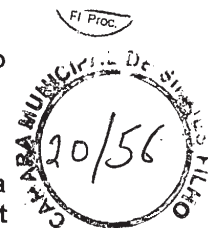
PARÁGRAFO 2º - Para os efeitos deste parágrafo 1º, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto se corrigindo o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

CLÁUSULA NONA - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO**

CLAUSULA DECIMA – A administração da sociedade caberá a sócia ANA PAULA MORAES ABADE, assinando isoladamente, para transações bancárias e para os outros procedimentos pertinentes ao negócio. A sócia ficará isenta de apresentação de caução bem como a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, fazendo o uso da mesma, única e exclusivamente, em transações da sociedade vedada, sob a pena de nulidade, o uso dela em fiança, avais, endossos, ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

PARAGRAFO ÚNICO – A administradora é atribuída plenos poderes, internos e externos, necessário à realização do objetivo da sociedade, os quais a autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.



permissão Contrato de Constituição com a Agência de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional Ltda.

21/56



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administradora têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei no, 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ter aprovação por, no mínimo, dois terços dos sócios. (art. 1.061, CC/2002).

CLÀUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelos Administradores e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado não podendo ser substabelecidas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os Sócios poderão fazer a uma retirada mensal a título de “pró-labore” observada as disposições regulamentadas pertinentes.

CAPÍTULO IV

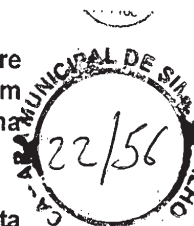
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DO LUCRO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O lucro líquido apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação em vigor, será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas de participação na sociedade, contabilizado em reservas livres ou mantido em conta específica, se assim melhor

continuação contrato de consultoria para elaboração de planejamento organizacional Ltda.

convencionarem. Os prejuízos verificados, por igual, serão rateados entre os sócios na proporção de suas quotas, ou, se for o caso, mantido em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas, na forma que preceitua a legislação societária e fiscal.



CLAUSULA DECIMA SEXTA - A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste contrato na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLAUSULA DECIMA SETIMA - No caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Na ocasião será levantado balanço geral, caso o fato tenha se verificado em 180 (cento e oitenta) dias da realização do anterior, para apuração dos haveres do sócio falecido ou interdito caso estes não queiram ingressar na sociedade bem como o sócio retirante, mediante pagamento em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas. Na hipótese ainda de falecimento de qualquer dos sócios, o herdeiro poderá assumir de imediato as funções do sócio falecido, assumindo também até a data da sua entrada todo ativo e passivo da empresa, fica estabelecido ainda, que o sócio-herdeiro, a partir da data do seu ingresso perceberá a título de pró-labore ou quaisquer ganhos, 50% (cinquenta por cento) da retirada dos sócios fundadores e sua responsabilidade pelos ônus administrativos operacionais, fiscais ou quaisquer outros, ficará também a partir da data do seu ingresso a 50% (cinquenta por cento) da participação.

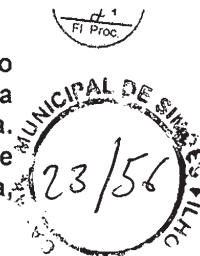
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem:

- a) Da aprovação das contas da administração;
- b) Da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração;
- c) Da modificação do contrato social, da cisão da incorporação e da fusão da sociedade,
- d) Do pedido de concordata e de autofalência;
- e) Da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza;
- f) Da contratação de empréstimos financeiros;
- g) Da constituição de procuradores;
- h) Da prestação de garantia real ou fidejussória. (arts. 1.071, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador. (art. 1.078, CC/2002).

Continuação Contrato de Constituição ABACOM Agência de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional Ltda.

CLAUSULA VIGESIMA - A reunião de quotistas será convocada pelo Administrador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representam mais de 5% (cinco por cento) das cotas de capital poderão requerer ao Administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.



CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – A responsabilidade técnica será exercida pela sócia Hildete de Santana Ferreira, a qual cabe a representação ético-profissional junto ao Conselho de Classe subordinando-se ao código de ética médica e a resolução do CFM 1.372 de 08/03/1991.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da Lei, e que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciado e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, obrigam-se por si sócios a cumprirem fielmente o disposto no presente contrato, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas abaixo.

Salvador-Bahia, 02 de Abril de 2014.

ANA PAULA MORAES ABADI

SERGIO MARCONE MORAES ABADI

Testemunhas:

Nome: Fátima Lúcia Silva Duarte
RG: 1322614644 SSP/BA

Nome: VALMIERE DOS SANTOS REIS
RG: 916.159.905-53. SSP/BA

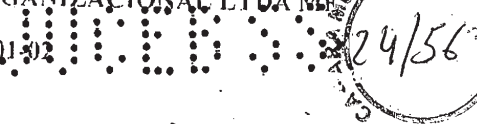
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2014 SOB Nº: 29204068872
Protocolo: 14/043561-1, DE 05/05/2014

ABACOM AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

10
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA ME

CNPJ nº 20.283.296/0001-02



ANA PAULA MORAES ABADE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1976, SOLTEIRA, DESGN GRAFICO, CPF/MF nº 691.699.775-34. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05966990 00, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BAHIA, 480, EDF. AJALBA, APT 102, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-160, BRASIL.

SERGIO MARCONE MORAES ABADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1977. SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF/MF nº 883.487.095-68. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07697197 08, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BAHIA, 480, EDF. AJALBA, APT 102, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-160, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204068872, com sede Av Tancredo Neves, 939, Edif Esplanada Tower Sala 602, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.283.296/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FREDERICO SIMÕES, 85, EDIF EMPRESARIAL SIMONSEN SALA 1008, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-774.

OBJETO SOCIAL

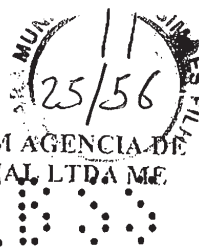
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE ABACOM AGENCIA DE
CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA ME**

CNPJ n° 20.283.296/0001-02



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio SERGIO MARCONE MORAES ABADE, detentor de 50 (Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio SERGIO MARCONE MORAES ABADE transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50,00 (Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANA PAULA MORAES ABADE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ANA PAULA MORAES ABADE, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000.00 (Cinco Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

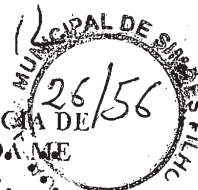
CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sôcia ANA PAULA MORAES ABADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ABACOM AGENCIA DE
CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA ME**

CNPJ nº 20.283.296/0001-102



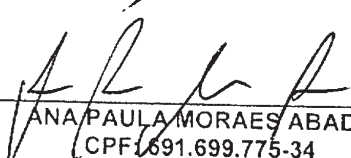
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

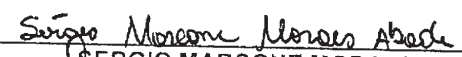
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

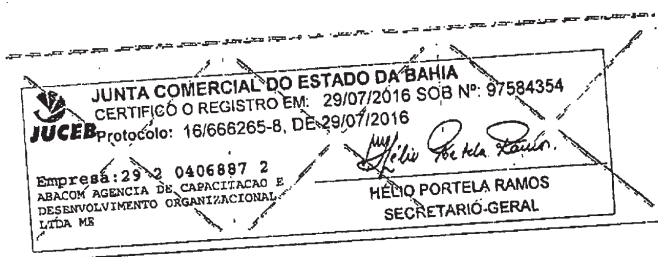
SALVADOR, 27 de junho de 2016.



ANA PAULA MORAES ABADE
CPF: 691.699.775-34



SERGIO MARCONE MORAES ABADE
CPF: 883.487.095-68



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ABACOM AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ nº 20.283.296/0001-02



ANA PAULA MORAES ABADE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 691.699.775-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05966990 00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 480, EDF. AJALBA, APT 102, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830160, BRASIL.

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial **ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204068872, com sede Rua Frederico Simões, 85, Edif Empresarial Simonsen Sala 1008, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-774, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.283.296/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO:

Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser "**ABACOM AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, neste ato passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) subscritas e integralizadas neste em moeda corrente nacional, que em razão da transformação nesta data, passa a constituir o capital social da **ABACOM AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **ALAMEDA SALVADOR, nº 1057 - SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, SALA 209, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP 41.820-790. SALVADOR, BA.**

ATO CONSTITUTIVO

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **ABACOM AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**, com sede Alameda Salvador, nº 1057 - Salvador Shopping Business, Torre America, sala 209- Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790, Salvador/BA.

1/2



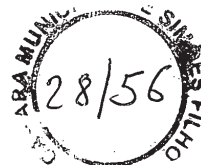
Certifico o Registro sob o nº 29600266634 em 22/03/2018

Protocolo 180115499 de 16/03/2018

Nome da empresa ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI NIRE 29600

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189781453145216



Parágrafo Único - podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social da sociedade é:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. A empresa iniciou suas atividades em 20/05/2014 e é garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do nacional, de responsabilidade da titular.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa, será exercida pela sua titular **ANA PAULA MORAES ABADE**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente a **ABACOM AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI** perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA - DESIMPEDIMENTO:

A titular declara sob as penas da lei de que não está impedida, de exercer a administração da empresa por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Declara a titular da **EIRELI** para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

2/2



Certifico o Registro sob o nº 29600266634 em 22/03/2018
Protocolo 180115499 de 16/03/2018
Nome da empresa ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI NIRE 29600
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189781453145216

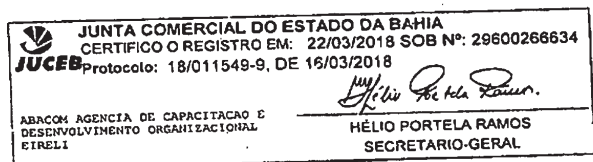
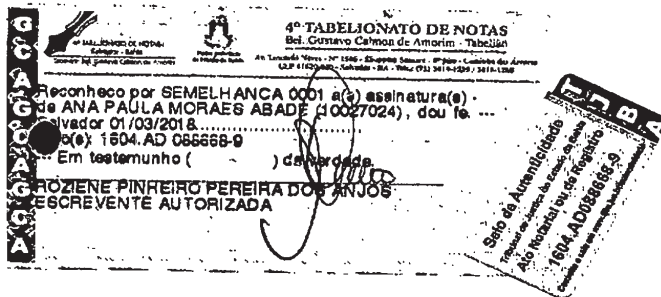
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

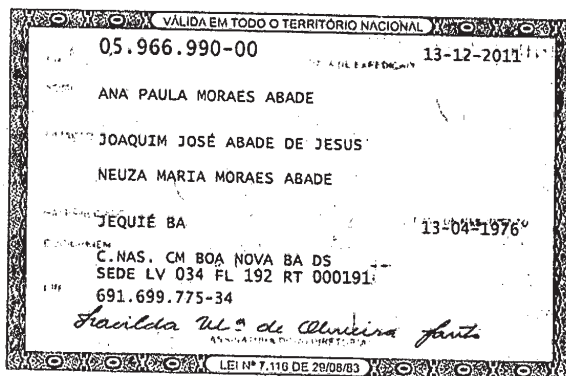
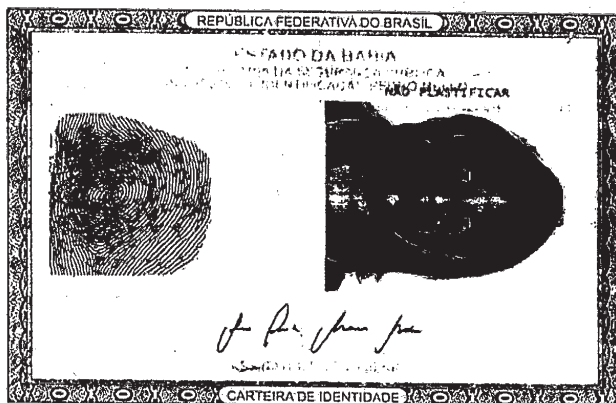
O titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual ter e forma.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2018.

[Assinatura]
ANA PAULA MORAES ABADE
Titular- Administradora



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



02/09/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.283.296/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABACOM				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AL SALVADOR		NÚMERO 1057	COMPLEMENTO SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 209	
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES		MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIO.PEREIRA@RENOVAASSESSORIA.COM		TELEFONE (71) 3341-2591		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2019 às 13:41:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

05/08/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
EIRELI**
CNPJ: 20.283.296/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:49 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **3E8E.54B9.D375.B600**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/09/2019

Confirmação de Autenticidade da Certidão

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
33/56

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 20.283.296/0001-02

Data da Emissão : 05/08/2019

Hora da Emissão : 09:36:49

Código de Controle da Certidão : 3E8E.54B9.D375.B600

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 05/08/2019, com validade até 01/02/2020.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.283.296/0001-02

Certidão nº: 180208456/2019

Expedição: 15/08/2019, às 10:52:16

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.283.296/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.283.296/0001-02

Certidão n°: 180208456/2019

Expedição: 15/08/2019, às 10:52:16

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.283.296/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

05/07/2019

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 493.103/001-13
CNPJ: 20.283.296/0001-02

Contribuinte: ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 209
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

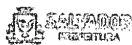
Emissão autorizada as 13:19:34 horas do dia 05/07/2019.
Válida até dia 03/10/2019.

Código de controle da certidão: **A4B8.B91C.E19E.D169.327C.DBB7.5D62.E089**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

02/09/2019

Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Salvador



Salvador, segunda-feira, 2 de setembro de 2019

SEFAZ
Secretaria Municipal da Fazenda

Webmail Facebook Twitter

Pesquisa personalizada

INICIO

A SECRETARIA

SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO

FALE CONOSCO

SUGESTÕES E DENÚNCIAS

← Serviços / Certidões / Validação Certidão do Mobiliário

VOLTAR

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 05/07/2019

Inscrição : 493103/001-13

Nome/Razão Social: ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI

CNPJ/CPF: 20283296/0001-02

Código de Controle da Certidão: A4B8B91CE19ED169327CDBB75D62E089



Prefeitura Municipal de Salvador
Controladoria Geral do Município
Câmara Municipal de Salvador
Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia
Diário Oficial do Município
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
SEFAZ Estado
Portal de Acesso à Informação aos Municípios Brasileiros
Tribunal de Contas da União
Guia de Recolhimento do Servidor
JNAE Fiscal
Receita Federal
Correios
ASBAF
ABAM
SINDIFAM

Siga-nos nas redes sociais



Posto Central Rua das Vassouras, nº 01 - Centro
Horário: Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA 156

02/09/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.283.296/0001-02

Razão Social: ABACOM AG DE CAPACIT E DESENV ORGANIZ LT

Endereço: AV TANCREDO NEVES 939 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA /
41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2019 a 14/09/2019

Certificação Número: 2019081603370817684626

Informação obtida em 02/09/2019 13:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.283.296/0001-02

Razão social: ABACOM AG DE CAPACIT E DESENV ORGANIZ LT



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/08/2019	16/08/2019 a 14/09/2019	2019081603370817684626
28/07/2019	28/07/2019 a 26/08/2019	2019072802213452255620
07/07/2019	09/07/2019 a 07/08/2019	2019070903452759958379
20/06/2019	20/06/2019 a 19/07/2019	2019062003194927047118
01/06/2019	01/06/2019 a 30/06/2019	2019060104025347536509
13/05/2019	13/05/2019 a 11/06/2019	2019051303101766060246
24/04/2019	24/04/2019 a 23/05/2019	2019042403220848908840
05/04/2019	05/04/2019 a 04/05/2019	2019040505383915616209
17/03/2019	17/03/2019 a 15/04/2019	2019031702355054312207
26/02/2019	26/02/2019 a 27/03/2019	2019022604360294402523
07/02/2019	07/02/2019 a 08/03/2019	2019020703574279365618
19/01/2019	19/01/2019 a 17/02/2019	2019011903215777780815
31/12/2018	31/12/2018 a 29/01/2019	2018123103175399013930
12/12/2018	12/12/2018 a 10/01/2019	2018121205334407699593
22/11/2018	22/11/2018 a 21/12/2018	2018112205075528726566
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103118405366218920
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101200223953721772
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092216492988811291
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090316534502170403
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081418594759721916
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072620250511314754
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070719022941995638
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061819470372486416
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053019470984017233
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051120245946335959
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042219322118128300
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040319424027799474
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031521293248772977
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022420164232634814
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020703551178308507
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011614131865541789

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122812305225788509
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120913045101137895
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112008261413207714
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110106012467012861
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101306104855348194
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092405451822648555
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090506190617495004



Resultado da consulta em 02/09/2019 13:57:13

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/09/2019 08:40



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20192361079

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	20.283.296/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/09/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/09/2019 08:40



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20192361079**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 20.283.296/0001-02

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 03/09/2019 VÁLIDA ATÉ 02/11/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2018

RAZÃO SOCIAL: ABACOM AGENCIA DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME
NOME FANTASIA: ABACOM

CGA: 493.103/001-13 **CNPJ:** 20.283.296/0001-02
ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 85, EDIF EMPRESARIAL SIMONSEN 10 ANDAR 1008 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

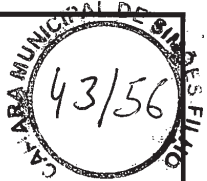
ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	20/05/2014

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva
FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 327920 **VALIDADE:** Definitivo
DATA DA INSCRIÇÃO: 20/05/2014 **DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2018

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : D487406914A5ABEA78AFD26472F592E2

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 169/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ASSUNTO: Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**.

Prezado Senhor,

Conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - EIRELE**, com o valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Simões Filho, 03 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

EDSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 169/2019
ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**.

Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, para a Câmara Municipal de Simões, em favor da **ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - EIRELE**, com base no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei 8.666/93, declaro:

- a) Existe previsão orçamentária para a despesa no valor **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**;
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Simões Filho, 04 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza
Laiane dos Santos Souza
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 208207

Leonardo Oliveira da Silva
Leonardo Oliveira da Silva
Coordenador Contábil e Financeiro
Ato nº 024/2019

Djalro Damaceno Chagas
Djalro Damaceno Chagas
Diretor Financeiro
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 169/2019
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**.

Prezado Senhor:

Encaminho o referido Processo Administrativo, para que essa Comissão de Licitação proceda com o trâmite necessário à continuidade dos autos.

Simões Filho, 04 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 169/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: PROCURADORIA

OBJETO: Análise e emissão de Parecer Jurídico

Solicitamos a esta PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise e parecer jurídico referente ao procedimento de Inexigibilidade, conforme Processo Administrativo anexo.

Simões Filho, 04 de setembro de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO N° 111/2019



Processo Administrativo N° 169/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 006/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratação de Serviços Educacionais para a capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **“FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO”**. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Trata-se de expediente encaminhado para esta Procuradoria para análise e emissão do competente parecer quanto à realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL – EIRELI**, cujo objeto é a Prestação de Serviços educacionais para qualificação necessária dos Servidores da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, no **“Curso de Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio”**.

Preliminarmente, se faz necessários esclarecimentos a respeito do processo, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e procedimento de inexigibilidade de licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É de claridade solar o dever de o administrador licitar sempre quando possíveis contratações diretas somente quando estritamente necessário. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Nesse sentido, a de se observar que a contratação ora sob análise se emolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume a hipótese do art. 25, II da Lei nº 8666/1993.

A inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada somente nos casos onde não há possibilidade de competição, **dada à singularidade dos serviços, sem olvidar da notória especialização da Empresa**, ou porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, no entanto, a decisão compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, bem como observado no caso em questão, a empresa **ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - EIRELI**, é a empresa responsável por oferecer o curso supracitado.

Sendo notório a inviabilidade de competição, hipótese imprescindível para a realização contratação por inexigibilidade de licitação

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

“Art. 13”. Para fins desta lei, considerando-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.”

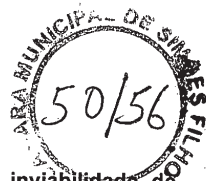

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

A inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 2º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar. O afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas nos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. IV da Lei nº 8.666/93, neste parecer, às quais reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada deriva da inviabilidade de competição em razão dos serviços solicitados a serem prestados, cujo fornecimento é exclusivo, de maneira que não resta outra alternativa senão a contratação direta com a empresa indicada.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1/4/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Assim, deverão ser juntados documentos e informações que atestem que a proposta é compatível com o preço cobrado pela proponente de seus outros clientes, ou na sua impossibilidade, apresentar outros meios idôneos que cumpram tal finalidade.

Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



DA CONCLUSÃO

Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, entende-se que elas foram devidamente cumpridas no presente feito, cabendo ao órgão observar, no momento oportuno, aquelas relativas à ratificação e publicação do ato.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação**, por se tratar de serviço específico, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 05 de setembro de 2019.


Thaiane Larissa Brito Hora
Advogada
OAB/BA 55.728

THAIANE LARISSA BRITO DA HORA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/BA 55.728



ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/BA 45.799



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 169/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise e emissão de relatório de controle interno

Solicita a esta CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise do processo e emissão de relatório referente ao procedimento de Inexigibilidade conforme Processo Administrativo anexo.

Simões Filho, 05 de setembro de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 06 de setembro de 2019.

Parecer nº 052/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 169/2019

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Contratação de serviços educacionais para capacitação de servidores no **Curso de Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio.**

1. DOS FATOS

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei 1005/16, nos termos do Art. 15, da Resolução nº. 1120/05 do TCM/BA e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo Administrativo nº 169/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, tendo como objeto a Contratação da empresa ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL – EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.283.296/0001-16, para “Capacitação de Servidores no curso de “ Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio”, a ser ministrado em Salvador, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Analisando o processo, verifico que nele constam os seguintes documentos:

- a) Solicitação contendo justificativa;
- b) Proposta de Curso Aberto contendo programação e mine currículo do professor do curso;
- c) Solicitação de Abertura de Processo Administrativo;
- d) Despacho do Presidente;
- e) Despacho da Diretoria Financeira,
- f) Termo de Autuação;
- g) Autorização do Gestor,
- h) Termo de Ratificação de Inexigibilidade,
- i) Declaração de Inexigibilidade
- j) Justificativa da Contratação, Razões da Escolha e Justificativa de Preço;
- k) Parecer Jurídico nº 111/2019 e Empenho da Despesa.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



- l) Documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal da promovente do curso.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário é o praticado pela empresa realizadora do curso. O valor global das inscrições está abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal de nº 8.666/93.

Valor Unitário da Inscrição: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

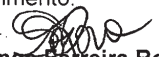
Valor Total: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONCLUSÃO

É de fundamental importância o treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, sendo esta orientação a partir da avaliação dos processos administrativos pelo Controle Interno. Participarão do referido curso 02 servidores lotados no Setor de Licitação e Compras e 01 servidor lotado na Coordenação Administrativa.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do presente processo de contratação direta conforme previsto no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e demais apontamentos da Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto à legalidade da compra direta do seguinte objeto: Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 006/2019, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa **ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL – EIRELE**.

Simões Filho, 06 de setembro de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 005/2019, tendo como objeto Contratação de serviços educacionais para capacitação e qualificação necessária dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, lotados na COPEL e na Diretoria Administrativa no curso **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"**, através da empresa ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL -EIRELE, pelo valor global de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, cuja dotação orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Base Legal artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 06 de 2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019 | Edição N° 1.072 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE E PREGÃO - SETEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho, através de seu Presidente, torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 175/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2019 - Objeto: Prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LOUP BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME; CNPJ nº 08.802.890/0001-67; Valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Contrato nº 036/2019; Data da assinatura: 20/09/2019; Vigência: 20/09/2019 a 19/09/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.40.00.

Processo Administrativo nº 169/2019; INEXIGIBILIDADE nº 006/2019 - Objeto: Prestação de Serviços educacionais para capacitação de servidores no curso Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL/EIRELE; CNPJ nº 20.283.296.0001-02; Valor global de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 06/09/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 116/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 – Objeto: Fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletônico e/ou chip, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA; CNPJ nº 27.284.516/0001-61; Valor global de R\$ 461.952,00 (Quatrocentos e sessenta um mil novecentos e cinquenta e dois reais). Contrato nº 037/2019; Data da assinatura: 16/09/2019; Vigência: 23/09/2019 a 22/09/2020. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 25 de setembro de 2019.

HOMOLOGAÇÕES

A Câmara Municipal de Simões Filho, através de seu Presidente, torna público os resumos das seguintes homologações: Processo Administrativo nº 175/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2019 - Objeto: Prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LOUP BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME; CNPJ nº 08.802.890/0001-67; Valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Contrato nº 036/2019.

Processo Administrativo nº 169/2019; INEXIGIBILIDADE nº 006/2019 - Objeto: Prestação de Serviços educacionais para capacitação de servidores no curso Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL/EIRELE; CNPJ nº 20.283.296.0001-02; Valor global de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 06/09/2019.

Processo Administrativo nº 116/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 – Objeto: Fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletônico e/ou chip, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA; CNPJ nº 27.284.516/0001-61; Valor global de R\$ 461.952,00 (Quatrocentos e sessenta um mil novecentos e cinquenta e dois reais). Contrato nº 037/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 25 de setembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.